



Câmara dos Deputados
Liderança do PSD



REQUERIMENTO Nº /2012.

(Do Sr. Guilherme Campos – PSD/SP)

Requer a inclusão da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio no despacho inicial apostado ao Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2011.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 141 c/c o art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, e art. 32, inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial apostado ao **Projeto de Lei Complementar nº 48 de 2011**, do Sr. Deputado Dr. Aluizio (PV/RJ), que “cria a Contribuição Social das Grandes Fortunas, e dá outras providências”, para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC, também, como competente para analisar a matéria.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O projeto propõe a criação da Contribuição Social sobre Grandes Fortunas (CSGF), que terá como fato gerador a titularidade, em 31 de dezembro de cada ano-calendário, de bens e direitos em montante superior a R\$ 5,52 milhões.

O projeto foi despachado às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD); e Constituição e Justiça. Sujeito à apreciação do Plenário (art. 54, RICD).

É de todo recomendável, contudo, que o projeto seja também apreciado pela Comissão de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (CDEIC).



Câmara dos Deputados
Liderança do PSD



É necessário avaliar os efeitos econômicos da medida que introduz mais uma dificuldade para os investimentos no setor produtivo e, conseqüentemente, para o desenvolvimento da economia nacional. Medidas como essa implicam evidente perda de capacidade de atração de novos investimentos para o Brasil e de estímulo à produção.

Ante a competência regimental da CDEIC para analisar projetos que disponham sobre a ordem econômica e social (art. 32, VI, b) é que considero prudente o reexame do despacho inicial da proposição.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2012.

Deputado GUILHERME CAMPOS
(PSD/SP)